



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI N° 1.536/2009

"CONCEDE ABONO DE ANIVERSÁRIO NO VALOR QUE ESPECIFICA, À SER ACRESCIDO NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE ANIVERSÁRIO DE CADA SERVIDOR, NO ANO DE 2009, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração do mês de aniversário de cada Servidor, no ano de 2009, dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Calçado, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

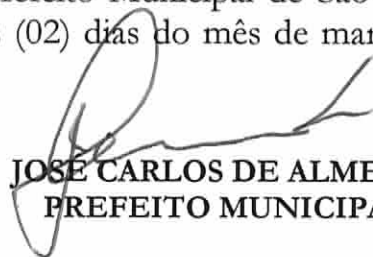
Art. 2º. O abono estabelecido no artigo anterior possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL